PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 001 /2011.

Dispõe sobre a criação da Televisão Legislativa, operada pelo serviço de TV a Cabo, destinada a transmitir as reuniões da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, prevista na Lei Federal n° 8977, de 06 de janeiro de 1995.

APROVADO
POR unanimidade
EM 29 / 04 / 2011

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica criada a Televisão Legislativa, operada a título gratuito pelas prestadoras de TV a Cabo, no município de Pindamonhangaba, destinada a transmitir as reuniões da Câmara de Vereadores, nos termos da Lei Federal n° 8977, de 06 de janeiro de 1995.

§ 1° As transmissões das reuniões legislativas, de início, ocorrerão:

I- sessões ordinárias, toda segunda-feira, a partir das 18h, exceto quando houver feriado, caso em que será transferida para sexta-feira;

II- reapresentação das sessões ordinárias, toda quarta-feira, às 22h, e sábado, às 15h;

III- sessões extraordinárias e solenes, nas datas agendadas; e

IV- audiências públicas, nas datas agendadas.

§ 2° As reuniões legislativas que não possuem dia fixo terão sua realização comunicadas à TV a Cabo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 2° A Televisão Legislativa será coordenada pela Mesa da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, que fica autorizada a promover os atos necessários para viabilização de seu funcionamento e execução do presente Decreto Legislativo, coordenando e providenciando toda a infra-estrutura de produção dos programas que serão veiculados pela TV a Cabo, podendo inclusive contratar, através de licitação pública, serviços de terceiros especializados.

TESTEMUNHA BRUNO DUTRA LEGISLATIVO 00742 DATA 28/04/2011 15:16

Art. 3° As prestadoras de serviços de TV a Cabo, que operam este serviço no município, terão um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação do presente Decreto Legislativo, para viabilizarem as transmissões da TV Legislativa.

Parágrafo único – Ficam obrigadas ao disposto no presente Decreto Legislativo as prestadoras de serviços de TV a Cabo que operam ou que venham a operar no município de Pindamonhangaba.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5° Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 28de abril de 2011.

Vereador Ricardo Piorino
Presidente

Vereador Abdala Salomão Neto
1° Vice-Presidente

Vereador Martim Cesar
2° Vice-Presidente

Vereador Janio Ardito Lerario
1° Secretário

Vereador Isael Domingues
2° Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente projeto é resultado do estudo realizado para a instituição de canal de TV a Cabo para transmissão de trabalhos e eventos do Legislativo Municipal.

Através deste criam-se as condições para que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba instale seu sistema de imagem e utilize gratuitamente um canal de TV a Cabo para transmissão dos eventos legislativos, conforme permite o art. 23, alínea "b", da Lei 8977, de 06 de janeiro de 1995, visando o mais amplo atendimento aos princípios de publicidade e transparência dos atos dos agentes públicos.